



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 110, DE 2 DE JULHO DE 2008.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei Complementar que “Cria na estrutura da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, Cargos de Direção Superior”.

Nobres Deputados, o presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo adequar o Quadro de Cargos Comissionados já existente na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, criando-se 25 Cargos de Direção Superior, diante da necessidade primordial de promover melhorias na estrutura administrativa da entidade, já que, da forma como se encontra organizada atualmente demonstra-se deficiente por não atender as necessidades da Secretaria de possuir um corpo de pessoal colocado em funções estratégicas que permitirão atender as demandas dos vários setores administrativos e técnicos que a mantêm em funcionamento.

Pois com a assinatura do Pacto Federativo, todas as atribuições do IBAMA que dispõe sobre a Gestão de Florestas Públicas, foram absorvidas pelo Estado, acarretando um grande excedente de trabalho para a equipe técnica da SEDAM.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei Complementar, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

IVO NARCISO CASSOL
Governador





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE 2 DE JULHO DE 2008.

Cria na estrutura da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, Cargos de Direção Superior.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Ficam criados 25 (vinte) Cargos de Direção Superior, no Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, conforme Anexo único a esta Lei Complementar.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da SEDAM.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Assinatura manuscrita em tinta preta, consistindo de um traço longo e curvo que se fecha em um círculo no final.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO ÚNICO

Cargos de Direção Superior criados na SEDAM

CARGO	QUANT.	SÍMBOLO
Assessor Especial I	05	CDS-16
Assessor Especial II	10	CDS-15
Assessor I	10	CDS-14
TOTAL	25	-



**ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

MENSAGEM Nº 138/2008.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso autógrafo do Projeto de Lei Complementar que “Cria na estrutura da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, Cargos de Direção Superior.”

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 4 de julho de 2008.

~~**Deputado Néodi Carlos
Presidente**~~



**ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Cria na estrutura da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, Cargos de Direção Superior.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Ficam criados 25 (vinte) Cargos de Direção Superior, no Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, conforme Anexo único a esta Lei Complementar. ✓

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da SEDAM. ✓

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 4 de julho de 2008.

~~**Deputado Neodi Carlos
Presidente**~~



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ANEXO ÚNICO

Cargos de Direção Superior criados na SEDAM

CARGO	QUANT.	SÍMBOLO
Assessor Especial I	05 ✓	CDS-16 ✓
Assessor Especial II ✓	10 ✓	CDS-15 ✓
Assessor I ✓	10 ✓	CDS-14 ✓
TOTAL	25	-